



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1033, DE 2023.

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas públicas municipais de Propriá/Se”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências e cercanias das escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental no município de Propriá/SE.

Parágrafo Único. A instalação do equipamento considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

Art. 2º Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo Único. O equipamento citado apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As imagens obtidas serão armazenadas por períodos estabelecido em regulamentação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 03 de julho de 2023.


VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.